PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

DA JUSTIFICATIVA: A população do município demanda acesso a serviços de saúde de qualidade, abrangendo consultas médicas, exames especializados e procedimentos cirúrgicos. Nesse contexto, a celebração do Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal De Saúde Alto Médio São Francisco (CISAMSF) mostra-se plenamente justificada, tendo em vista que a gestão associada possibilita uma administração mais eficiente e racional dos recursos públicos. A cooperação entre o município e o CISAMSF contribui para a ampliação da oferta e a otimização dos serviços de saúde prestados à população, especialmente em áreas de média e alta complexidade, muitas vezes inviáveis de serem executadas de forma isolada pelo ente municipal. A transferência de recursos financeiros ao consórcio é essencial para o custeio das despesas relativas aos serviços pactuados, assegurando a continuidade e a qualidade no atendimento à população. Dessa forma, a gestão associada por meio do CISAMSF representa uma estratégia eficaz para garantir o acesso universal e equânime aos serviços de saúde, promovendo a integralidade do cuidado e a melhor alocação dos recursos disponíveis..

SÍNTESE DO OBJETO: Celebração de "**Contrato de Programa**", na forma de gestão associada, a ser celebrado com o **"CISAMSF"**, pautando na transferência de recursos financeiros, destinado ao custeio de despesas com consultas médicas, exames especializados de média e alta complexidade e procedimentos cirúrgicos, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ainda com fundamento no §1°, inciso III, do art. 2° da Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal n°. 6.017/07, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Juvenília/MG, 01 de julho de 2025.

Ao
Sr. Mailson Lopes de Oliveira
DD Prefeito Municipal
JUVENILIA-MG

Excelentíssimo Prefeito,

Pelo presente venho respeitosamente solicitar a Vossa Excelência a autorização para a abertura de processo através de dispensa de licitação, objetivando a celebração de "**Contrato de Programa**", na forma de gestão associada, a ser celebrado com o **"CISAMSF"**, pautando na transferência de recursos financeiros, destinado ao custeio de despesas com consultas médicas, exames especializados de média e alta complexidade e procedimentos cirúrgicos, no valor global estimado de **R$ 620.658,00 (seiscentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e oito reais),** durante o período de 12 (doze) meses, contratação esta, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ainda com fundamento no §1°, inciso III, do art. 2° da Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal n°. 6.017/07, tendo em vista o município de Juvenília ser consorciado ao CISAMSF.

Outrossim, em observância ao que preceitua os ditames da Lei Federal de Licitações n° 14.133/2021 e ciente de minhas responsabilidades civis e administrativas pela veracidade das informações, certifico que existe previsão orçamentária e recurso financeiro para suportar tais despesas, conforme confirmação feita pelos respectivos responsáveis e, não obstante, estou ciente dos ditames das leis (LC 101/00 e Lei 8.429/92).

Com meus protestos de estima, respeito e consideração, renovo a Vossa Excelência, expressão de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

_____

Sérgio Figueredo Lopes
Secretaria Municipal de Saúde
e Saneamento

TERMO DE REFERÊNCIA SINTÉTICO

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade estabelecer as bases para a celebração do Contrato de Programa entre o Município de Juvenília/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio São Francisco (CISAMSF), nos termos da gestão associada de serviços públicos, conforme previsto na legislação vigente.

A celebração do referido contrato tem como objetivo assegurar o custeio das despesas com a oferta de serviços de saúde, especialmente no que se refere à realização de consultas médicas, exames especializados de média e alta complexidade, bem como procedimentos cirúrgicos, com vistas a garantir o acesso da população municipal a uma atenção integral e de qualidade.

A gestão associada entre o município de Juvenília e o CISAMSF permitirá uma administração mais eficiente e eficaz dos recursos, promovendo a cooperação entre entidades e otimizando os serviços de saúde.

A contratação é efetuada mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso XI, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, bem como no §1°, inciso III, do art. 2° da Lei nº 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal n°. 6.017/07.

2 – DA DECLARAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Celebração de "**Contrato de Programa**", na forma de gestão associada, a ser celebrado com o **"CISAMSF"**, pautando na transferência de recursos financeiros, destinado ao custeio de despesas com consultas médicas, exames especializados de média e alta complexidade e procedimentos cirúrgicos, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ainda com fundamento no §1°, inciso III, do art. 2° da Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal n°. 6.017/07, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

É justificável tal contratação.

A população do município demanda acesso a serviços de saúde de qualidade, abrangendo consultas médicas, exames especializados e procedimentos cirúrgicos. Nesse contexto, a celebração do Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal De Saúde Alto Médio São Francisco (CISAMSF) mostra-se plenamente justificada, tendo em vista que a gestão associada possibilita uma administração mais eficiente e racional dos recursos públicos.

A cooperação entre o município e o CISAMSF contribui para a ampliação da oferta e a otimização dos serviços de saúde prestados à população, especialmente em áreas de média e alta complexidade, muitas vezes inviáveis de serem executadas de forma isolada pelo ente municipal.

A transferência de recursos financeiros ao consórcio é essencial para o custeio das despesas relativas aos serviços pactuados, assegurando a continuidade e a qualidade no atendimento à população. Dessa forma, a gestão associada por meio do CISAMSF representa uma estratégia eficaz para garantir o acesso universal e equânime aos serviços de saúde, promovendo a integralidade do cuidado e a melhor alocação dos recursos disponíveis.

3 – DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O Plano Anual de Contratação ainda não foi implementado por esta Administração, cabendo ainda sua regulamentação e elaboração. O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo "poderão" ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção.

Assim, embora o PCA não seja obrigatório, considerando que tal questão ainda não foi regulamentada no âmbito deste município, diante das necessidades que foram abordadas no Estudo Técnico Preliminar, necessário o prosseguimento do processo de compra independente deste documento. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, convém ressaltar que a Constituição de 1988, conferiu especial relevo ao princípio do federalismo ao considerá-lo cláusula pétrea (art. 60, § 4º, inciso I), motivo de intervenção da União nos Estados (art. 34, inciso I) e, finalmente, ao mencioná-lo, de forma expressa, em seu primeiro artigo, incluindo-o no nome que foi atribuído ao país.

A Carta Magna reconhece que os entes federados devem cooperar entre si para atingir os objetivos paralelos. Exemplos de cooperação podem ser extraídos das competências comuns (art. 23), das competências legislativas concorrentes (art. 24), da cooperação técnica e financeira da União e dos Estados para com os Municípios em matéria de educação e saúde (art. 30, incisos VI e VII) e do Sistema Nacional de Cultura (art. 216-A, inciso IV).

Além dessas regras, o art. 241 da Constituição previu outro instrumento de cooperação entre os entes federados com vistas a atingir finalidades comuns de interesse público: os consórcios públicos. A esse respeito, confira-se a redação do referido dispositivo constitucional:

> **Art. 241.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Assim, os consórcios públicos surgiram como forma de aprimorar a articulação entre as esferas de poder do Estado e de otimizar a alocação dos escassos recursos públicos. O excesso de competências atribuídas aos Municípios, associado ao baixo volume de recursos financeiros destes entes, acabou aproximando-os e tornando-os parceiros para a resolução de problemas comuns.

A respeito dos consórcios públicos, José dos Santos Carvalho Filho assim se posiciona:

> O objeto dos consórcios públicos, como já assinalado, se concentra na realização de atividades e metas de interesse comum das pessoas federativas consorciadas (art.1°). Cuida-se, em última instância, de profícuo instrumento do federalismo cooperativo, através do qual os entes estatais, sem embargo de não abrirem mão de sua ampla autonomia, preservada na Constituição, se associam a outras pessoas também estatais para alcançar metas que são importantes para todos, sempre observados os parâmetros constitucionais. De fato, há determinados serviços públicos que, por sua natureza ou extensão territorial, demandam a presença de mais de uma pessoa pública para que sejam efetivamente executados. É para tal situação que servem os consórcios públicos (FILHO, José dos Santos Carvalho. **Manual de Direito Administrativo**. 25 ed revista, ampliada e atualizada até a lei nº 12.597 de 3/01/12. São Paulo: Atlas, 2012).

Assim, foi editada a Lei nº 11.107/05, que se incumbiu de compatibilizar os consórcios públicos com o federalismo cooperativo, com gestão associada entre os Entes Cooperadores e o Decreto nº 6.017/07 que regulamenta a Lei nº 11.107/05.

A gestão associada é a ação conjunta dos Entes Federados para o alcance de interesses comuns que, em regra, são as competências constitucionais comuns, previstas no artigo 23 da Cara Política.

> A gestão associativa dos serviços públicos – junto com a prestação direta, a prestação por meio de entidades da Administração indireta e a delegação de serviços (art. 175 CR) – representa uma das formas de prestação de serviços públicos, peculiar por consistir num modelo associativo ou compartilhado, com a peculiaridade de sempre ser realizado entre entidades federativas (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios). (SOUZA, Frederlan Ferreira de. **Breves Considerações acerca dos consórcios públicos instituídos pela Lei 11.107/2005: oportunidades e desafios deste instrumento de cooperação federativa**. Revista Brasileira de Direito Público – RBDP, Belo Horizonte, ano 8, n.29, p. 51-100, abr./jun. 2010).

Significa dizer que determinada prestação de serviço que seria inviável para uma pessoa jurídica de direito público, se torna mais palpável e eficiente com a parceria de outra pessoa da Administração Pública.

Desse modo, tem-se que os consórcios públicos são arranjos que permitem que aos Entes Federados, alcançarem os objetivos constitucionais de forma conjunta.

Segundo José dos Santos Carvalho Filho, os consórcios públicos se classificam quanto à natureza jurídica como negócio jurídico plurilateral de direito público com o conteúdo de cooperação mútua entre os pactuantes e em sentido amplo pode ser considerado contrato multilateral. Sobre o assunto, explica ainda:

> Constitui negócio jurídico, porque as partes manifestam suas vontades com vistas a

> objetivos de natureza comum que pretendem alcançar. É plurilateral, porque semelhante instrumento admite a presença de vários pactuantes na relação jurídica, sem o regime de contraposição existente nos contratos; por isso alguns o denominam de ato complexo. É de direito público, tendo em vista que as normas regentes se dirigem especificamente para os entes públicos que integram esse tipo de ajuste. Retratam cooperação mútua, numa demonstração de que os interesses não são antagônicos, como nos contratos, e sim paralelos, refletindo interesses comuns. (FILHO, José dos Santos Carvalho. **Manual de Direito Administrativo**. 25 ed revista, ampliada e atualizada até a lei nº 12.597 de 3/01/12. São Paulo: Atlas, 2012).

Desse modo, tem-se que os consórcios públicos são negócios jurídicos plurilaterais de cooperação mútua, vez que poderá haver vários pactuantes na relação jurídica, com interesses não antagônicos, mas afins. São compostos por entes federados, União, Estados, Municípios e Distrito Federal, nos termos do artigo 18 da Magna Carta. Além de se consorciarem entre si, a lei 11.107/05 permite aos entes federados se consorciarem com entidades privadas.

Assim, quando formados apenas por entes federados, serão regidos pelas normas de Direito Público, sendo, portando considerados associação pública, nos termos do artigo 6º, I da referida lei. Nesse caso, o consórcio público *"integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados"* (art. 6º, §1º). Portanto, terá imunidade tributária, impenhorabilidade dos bens, processo especial de execução, dilação do prazo em juízo.

Por conseguinte, o art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133/21 estabelece:

> Art. 75 – É dispensável a licitação:
>
> [...]
>
> **XI** – para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva **prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação**. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005) (grifos nossos).

A Lei Federal nº 11.107/2005 prevê em seu art. 2º:

> **Art. 2º** Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.
> **§ 1º** Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
> **I** – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
> **II** – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou

interesse social, realizada pelo Poder Público; e
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação (grifos nossos).

Prevê ainda o supracitado Decreto:

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.
Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

Está previsto na Portaria nº 274/2016, art. 5º, §2º da Secretaria do Tesouro Nacional:

Art. 5º. O ente da Federação consorciado consignará em sua lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas com transferências a consórcio público.
[...]
§ 2º A contratação direta de consórcios públicos, pelo ente consorciado, será identificada por meio de modalidade de aplicação específica.

Por fim, a Lei Municipal nº 276, de 10 de outubro de 2014, disciplina a participação do Município de Juvenília em Consórcio Público com a finalidade de prestar atividades de Iluminação Pública, planejamento, fiscalização e regulação nas áreas de gestão de residuos sólidos, saneamento básico, meio ambiente, recursos hidricos, planejamento urbano, saúde, segurança alimentar, educação, habitação de interesse social, infraestrutura urbana, cultura e mobilidade urbana, visando à melhoria da qualidade de vida da população, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

5 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se à contratação direta por meio de dispensa de licitação, pelo fato do Ente da Administração Indireta ser associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, criada para o fim a que se destina, de conformidade com o art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 2º, III, da Lei 11.107/2005.

A lei 11.107/05 estabelece que Consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os Entes da Federação consorciados – art. 6º. §1º, Lei 11.107/05. Desta forma, o CISAMSF é parte da Administração inidireta de Juvenília.

A afirmação feita com base na Cláusula Terceira Do Estatuto Social do CISAMSF, o que pode ser verificado a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO, denominado também pela sigla CISAMSF, é constituído sob a forma de consórcio público, na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direlto público, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados, regendo-se pelas normas das legislações pertinentes, especialmente pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, o Decreto Regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; Lei Estadual nº 18.036, de 12 de janeiro de 2009; por este Contrato de Consórcio Público, seus Estatutos, assim como pelos demais dispositivos e princípios de direito público aplicáveis.

O alinhamento entre o disposto no artigo 6º, §1º, da Lei 11.107/05 com o disposto no art. 75, XI da Lei 14.133/21 viabiliza a celebração do contrato de programa via dispensa de licitação, portanto.

6 – DA PESQUISA DE MERCADO

O município de Juvenília é integrante ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Alto Médio São Francisco - CISAMSF, que realiza suas licitações em conformidade as legislações pertinentes à matéria.

Sabendo que todas as contratações públicas do CISAMSF precede a pesquisa de preços em conformidade ao disposto no §1º do art. 23 da Lei 14.133/21 e, sendo o CISAMSF o órgão licitante para todos os entes consorciados, não há necessidade desta municipalidade realizar uma nova pesquisa de mercado, já que esse papel foi cumprido legalmente por esse consórcio.

Mister se faz, pontuar, ainda que, a Contratação entre o Município e o Consórcio CISAMSF, se dá em forma de cooperação técnica e financeira entre Entes Federativos com interesses paralelos, não precisando necessariamente ser norteada pelo critério da vantagem econômica.

7 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Consórcio Intermunicipal De Saúde Alto Médio São Francisco - CISAMSF será responsável pela execução do objeto, qual seja: Prestação de serviços de consultas médicas, exames especializados de média e alta complexidade e procedimentos cirúrgicos.

O Município irá acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações e fiscalização da prestação dos serviços.

O Consórcio fornecerá ao Município todas as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, conforme o art. 8º, §4º da Lei Federal 11.107/2005.

O Município efetuará o repasse dos recursos financeiros destinado ao contrato de programa até o décimo dia de cada mês, após a efetiva prestaçao dos serviços.

O Município prestará orientação técnica e supervisionará a execução deste contrato; coordenando, fiscalizando, acompanhando e avaliando a execução do objeto contratado.

8 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste Termo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal e/ou Estadual e/ou Federal, com a classificação funcional:

02.06.01.10.122.0003.2031/3.3.90.39.00 – Out. Serv. Terceiros P. Jurídica - Fonte de Recurso: 1500001002 - Ficha 299

9 – DA HABILITAÇÃO

O Consórcio contratado para este processo de dispensa de licitação apresentará os seguintes documentos:

a) Cópia da Lei Municipal que Disciplina à Participação do Município de Juvenília no Consórcio Público.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) Protocolo de Intenções.

d) Ata da Última Assembléia Geral de Eleição do Representante Legal do Consórcio Público.

e) Documentos pessoais (cédula de identidade e CPF) do Presidente.

f) Termo de Posse do Presidente.

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

h) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

k) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

l) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

m) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

10 – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

A Autorização de Fornecimento/Execução será emitida imediatamente e deverá ser executada após a assinatura do Contrato.

11 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Juvenília/MG pagará ao CISAMSF, pelos serviços avençados, o valor unitário descrito no quadro abaixo, mediante transferência bancária, em conta específica informada pelo Consórcio; sendo paga até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente.

Planilha Descritiva:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS EPROCEDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAS					
LOTE 01 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS					
ITEM	**Especialidade Médica**	**CODIGO SIGTAP/SUS**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTA em ALERGISTA	03.01.01.007-2	**30**	R$ 150,00	4.500,00
2	CONSULTA em ANESTESISTA	03.01.01.007-2	**50**	R$ 110,00	5.500,00
3	CONSULTA em ANGIOLOGIA	03.01.01.007-2	**30**	R$ 100,00	3.000,00
4	CONSULTA em CARDIOLOGIA ADULTO	03.01.01.007-2	**10**	R$ 100,00	1.000,00
5	CONSULTA em CARDIOLOGIA PEDIATRICA	03.01.01.007-2	**10**	R$ 230,00	2.300,00
6	CONSULTA em CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	03.01.01.007-2	**10**	R$ 200,00	2.000,00
8	CONSULTA em CIRURGIA GERAL	03.01.01.007-3	**50**	R$ 100,00	5.000,00
9	CONSULTA em CIRURGIA CABECA E PESCOCO	03.01.01.007-2	**10**	R$ 150,00	1.500,00
11	CONSULTA em CIRURGIA PEDIATRICA	03.01.01.007-2	**10**	R$ 220,00	2.200,00
12	CONSULTA em CIRURGIA PLASTICA	03.01.01.007-2	**10**	R$ 150,00	1.500,00
13	CONSULTA em CIRURGIA TORACICA	03.01.01.007-2	**05**	R$ 250,00	1.250,00
14	CONSULTA em CIRURGIA VASCULAR	03.01.01.007-2	**10**	R$ 250,00	2.500,00
16	CONSULTA em COLOPROCTOLOGISTA	03.01.01.007-2	**10**	R$ 150,00	1.500,00
18	CONSULTA em DERMATOLOGIA	03.01.01.007-2	**30**	R$ 110,00	3.300,00
19	CONSULTA em ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	03.01.01.007-2	**30**	R$ 110,00	3.300,00
20	CONSULTA em ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA PEDIATRICA	03.01.01.007-2	**30**	R$ 150,00	4.500,00
22	CONSULTA em FONOAUDIOLOGIA AVALIACAO	03.01..01.004-8	**10**	R$ 60,00	600,00
24	CONSULTA em GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	03.01.01.007-2	**10**	R$ 100,00	1.000,00
25	CONSULTA em GASTROENTEROLOGIA	03.01.01.007-2	**40**	R$ 100,00	4.000,00
26	CONSULTA em GENETICISTA	03.01.01.007-2	**10**	R$ 110,00	1.100,00
27	CONSULTA em HANSENOLOGIA / TALIDOMIDA	03.01.01.007-2	**10**	R$ 300,00	3.000,00
28	CONSULTA em GASTROENTEROLOGIA PEDIATRICA	03.01.01.007-2	**10**	R$ 150,00	1.500,00
29	CONSULTA em GERIATRIA	03.01.01.007-2	**10**	R$ 150,00	1.500,00
30	CONSULTA em HEMATOLOGIA	03.01.01.007-2	**10**	R$ 150,00	1.500,00
32	CONSULTA em HEPATOLOGIA	03.01.01.007-2	**10**	R$ 180,00	1.800,00
34	CONSULTA em INFECTOLOGIA	03.01.01.007-2	**10**	R$ 100,00	1.000,00
36	CONSULTA em MASTOLOGIA	03.01.01.007-2	**10**	R$ 180,00	1.800,00
37	CONSULTA em NEFROLOGIA	03.01.01.007-2	**30**	R$ 150,00	4.500,00
38	CONSULTA em NEFROLOGIA PEDIATRICA	03.01.01.007-2	**10**	R$ 250,00	2.500,00
40	CONSULTA em NEUROLOGIA	03.01.01.007-2	**10**	R$ 150,00	1.500,00
41	CONSULTA em NEUROCIRURGIAO	03.01.01.007-2	**30**	R$ 150,00	4.500,00
42	CONSULTA em NEUROLOGIA INFANTIL	03.01.01.007-2	**20**	R$ 210,00	4.200,00
43	CONSULTA em NEUROPEDIATRIA	03.01.01.007-2	**20**	R$ 240,00	4.800,00

48	CONSULTA em NUTRICAO	03.01.01.004-8	**10**	R$ 31,50	315,00
49	CONSULTA em NUTROLOGIA	03.01.01.007-2	**10**	R$ 200,00	2.000,00
50	CONSULTA em OFTALMOLOGIA	03.01.01.007-2	**10**	R$ 80,00	800,00
51	CONSULTA em ORTOPEDIA	03.01.01.007-2	**30**	R$ 100,00	3.000,00
52	CONSULTA em ORTOPEDIA PEDIATRICA	03.01.01.007-2	**20**	R$ 200,00	4.000,00
53	CONSULTA em OTORRINOLARINGOLOGIA	03.01.01.007-3	**10**	R$ 100,00	1.000,00
54	CONSULTA em OTORRINOLARINGOLOGIA INFANTIL	03.01.01.007-3	**30**	R$ 200,00	6.000,00
55	CONSULTA em PEDIATRIA	03.01.01.007-2	**50**	R$ 100,00	5.000,00
56	CONSULTA em PNEUMOLOGIA	03.01.01.007-2	**50**	R$ 110,00	5.500,00
57	CONSULTA em PNEUMOLOGIA PEDIATRICA	03.01.01.007-2	**10**	R$ 550,00	5.500,00
58	CONSULTA em PROCTOLOGIA	03.01.01.007-2	**10**	R$ 150,00	1.500,00
62	CONSULTA em PSIQUIATRIA	03.01.01.007-2	**10**	R$ 110,00	1.100,00
63	CONSULTA em PSIQUIATRIA PEDIATRICA	03.01.01.007-2	**10**	R$ 250,00	2.500,00
64	CONSULTA em REUMATOLOGIA	03.01.01.007-2	**10**	R$ 110,00	1.100,00
66	CONSULTA / AVALIAÇÃO TERAPEUTA OCUPACIONAL	03.01.01.004-8	**30**	R$ 200,00	6.000,00
67	CONSULTA em UROLOGIA	03.01.01.007-2	**10**	R$ 100,00	1.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01 >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**R$131.965,00**

LOTE 02 – EXAME CARDIOLÓGICO

ITEM	**Especialidade Médica**	**Código SIGTAP/SUS**	**Quantidade estimada de consultas**	**Valor unitario**	**Valor Global ITEM**
69	DUPLEX SCAN DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	02.05.01.004-0	**10**	R$ 200,00	2.000,00
70	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA ADULTO	02.05.01.003-2	**10**	R$ 120,00	1.200,00
71	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA INFANTIL (ZERO A TREZE ANOS)	02.05.01.003-2	**10**	R$ 200,00	2.000,00
73	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	02.05.01.001-6	**10**	R$ 200,00	2.000,00
74	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	02.05.01.002-4	**10**	R$ 350,00	3.500,00
76	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	02.05.01.004.0	**10**	R$ 220,00	2.200,00
78	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS)	02.11.02.004-4	**10**	R$ 110,00	1.100,00
81	RISCO CIRURGICO (ECG COM LAUDO + RISCO CIRÚRGICO)		**10**	R$ 110,00	1.100,00
82	TESTE ERGOMETRICO COMPUTADORIZADO OU TESTE DE ESFORCO	02.11.02.006-0	**10**	R$ 100,00	R$1.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02 >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**R$ 16.100,00**

LOTE 03 - CITOPATOLOGIA E PATOLOGIA (ANÁLISE)					
ITEM	**Especialidade Médica**	**Código SIGTAP/SUS**	**Quantidade estimada de consultas**	**Valor Unitário**	**Valor Global ITEM**
94	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO HEPATICA	02.01.01.021-6	**02**	R$ 200,00	400,00
96	BIOPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	02.01.01.023-2	**02**	R$ 200,00	400,00
97	BIOPSIA DE MAMA – PECA CIRURGICA	02.01.01.056-9	**10**	R$ 130,00	1.300,00
98	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES – MULTIPLOS ACONDICIONADO NO MESMO FRASCO POR TOPOGRAFIA EM AREAS DIFERENTES	02.01.01.037-2	**10**	R$ 80,00	800,00
99	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES – SIMPLES (POR FRASCO)	02.01.01.026-7	**10**	R$ 80,00	800,00
100	BIOPSIA DE PROSTATA – SIMPLES (POR FRASCO)	02.01.01.041-0	**10**	R$ 70,00	700,00
101	BIOPSIA DE PROSTATA – SIMPLES SEXTANTE (ATE 6 FRASCOS)	02.01.01.041-0	**5**	R$ 420,00	2.100,00
104	BIOPSIA DO COLO UTERINO – SIMPLES POR FRASCO	02.01.01.06-6	**10**	R$ 80,00	800,00
105	BIOPSIA DO COLO UTERINO RETIRADA DE OVARIOS – PECA CIRURGICA	02.01.01.066	**10**	R$ 110,00	1.100,00
106	BIOPSIA DO COLO UTERINO RETIRADA DE UTERO – PECA CIRURGICA	02.01.01.066	**10**	R$ 110,00	1.100,00
107	BIOPSIA ENDOSCOPICA – SIMPLES (POR FRASCO)	02.09.01.003-7	**10**	R$ 80,00	800,00
108	BIOPSIA PECA CIRURGICA COMPLEXA	02.03.02.007-3	**10**	R$ 130,00	1.300,00
109	BIOPSIA PECA CIRURGICA SIMPLES	02.03.02.007-3	**10**	R$ 110,00	1.100,00
110	BIOPSIA RETOSSIGMOIDOSCOPICA SIMPLES (POR FRASCO)	02.09.01.005-3	**10**	R$ 90,00	900,00
111	BIOPSIA SIMPLES POR FRASCO	02.03.02.007-3	**10**	R$ 80,00	800,00
112	CITOLOGIA CERVICO-VAGINAL (PREVENTIVO)	02.03.01.001-9	**300**	R$ 20,00	6.000,00
113	EXAME DE CITOLOGIA (ESCETO CERVICO VAGINAL E DE MAMA)	02.03.01.003-5	**20**	R$ 50,00	1.000,00
114	EXAME DE CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	02.03.01.002-7	**10**	R$ 60,00	600,00
116	PUNCAO (POR LAMINAS)	02.01.01.047-0	**10**	R$ 12,50	125,00
117	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA-PAAF (ATE 6 LAMINAS) LADO DIREITO	02.01.01.058-5	**10**	R$ 65,00	650,00

118	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA-PAAF (ATE 6 LAMINAS) LADO ESQUERDO	02.01.01.058-5	**10**	R$ 65,00	650,00
119	PUNCAO ASPIRATIVA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE POR AGULHA FINA-PAAF (ATE 6 LAMINAS) LOBO DIREITO	02.01.01.047-0	**10**	R$ 75,00	750,00
120	PUNCAO ASPIRATIVA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE POR AGULHA FINA-PAAF (ATE 6 LAMINAS) LOBO ESQUERDO	02.01.01.047-0	**10**	R$ 65,00	650,00
121	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA – CORE BIOPSIA (POR FRASCO)	02.01.01.060-7	**10**	R$ 80,00	800,00
122	PUNCAO LINFODONOS (ATE 6 LAMINAS)	02.01.01.047-0	**10**	R$ 65,00	650,00
VALOR TOTAL LOTE 03 >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**26.275,00**

LOTE 07 - CIRURGIA MASTOLOGIA (INCLUSO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTA E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS E MEDICAMENTOS)

ITEM	Descriminação dos Serviços	Código SIGTAP/SUS	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
240	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	04.10.01.00-1	**05**	R$ 200,00	1.000,00
244	MAMOPLASTIA REDUTORA FEMININA NÃO ESTÉTICA		**05**	R$ 10.800,00	54.000,00
246	MAMOPLASTIA EM MAMA OPOSTA APÓS RECONTRUÇÃO PARA MASTECTOMIA		**01**	R$ 17.000,00	17.000,00
VALOR TOTAL LOTE 07>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**72.000,00**

LOTE 10 - CIRURGIA PEDIÁTRICA (INCLUSO PACOTE CIRURGIÃO + HOSPITAL + ANESTESISTA)

ITEM	Descriminação dos Serviços	Código SIGTAP/SUS	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
292	R$ 42.000,00		**05**	R$ 3.900,00	19.500,00
293	R$ 168.000,00		**05**	R$ 3.900,00	19.500,00
294	R$ 32.500,00		**05**	R$ 3.900,00	19.500,00
296	R$ 15.000,00		**05**	R$ 1.900,00	9.500,00
298	R$ 36.000,00		**05**	R$ 1.800,00	9.000,00
299	R$ 18.373,63		**05**	R$ 2.100,00	10.500,00
VALOR TOTAL LOTE 10>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**87.500,00**

LOTE 12 - CIRURGIA VASCULAR (INCLUSO PACOTE CIRURGIÃO + HOSPITAL + ANESTESISTA)

ITEM	Descriminação dos Serviços	Código SIGTAP/SUS	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor total

333	ECOESCLEROTERAPIA COM ESPUMA DE POLIDOCANOL (MEMBRO DIREITO)		**02**	R$ 1.800,00	3.600,00
334	ECOESCLEROTERAPIA COM ESPUMA DE POLIDOCANOL (MEMBRO ESQUERDO)		**02**	R$ 1.800,00	3.600,00
335	ESCLEROTERAPIA APLICACAO EM VARIZES (MEMBRO DIREITO) - SESSAO		**02**	R$ 300,00	600,00
336	ESCLEROTERAPIA APLICACAO EM VARIZES (MEMBRO ESQUERDO) - SESSAO		**02**	R$ 300,00	600,00
346	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES UNILATERAL (MEMBRO DIREITO)	04.06.02.05-7	**02**	R$ 3.000,00	6.000,00
347	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES UNILATERAL (MEMBRO ESQUERDO)	04.06.02.05-7	**02**	R$ 3.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL LOTE 12>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**20.400,00**
LOTE 13 - ELETROENCEFALOGRAMA E ELETRONEUROFISIOLOGIA CLÍNICA					
ITEM	**Descriminação dos Serviços**	**Código SIGTAP/SUS**	**Quant. Estimada**	**Preço Unitário**	**Valor total**
348	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	02.11.05.00-4	**05**	R$ 110,00	550,00
349	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	02.11.05.00-3	**05**	R$ 170,00	850,00
350	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	02.11.05.00-5	**05**	R$ 250,00	1.250,00
352	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS INFERIORES (DOIS MEMBROS)	02.11.05.008-3	**05**	R$ 350,00	1.750,00
353	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES (QUATRO MEMBROS)	02.11.05.008-3	**05**	R$ 530,00	2.650,00
354	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES (DOIS MEMBROS)	02.11.05.008-3	**05**	R$ 500,00	2.500,00
355	POLISSONOGRAFIA		**01**	R$ 950,00	950,00
VALOR TOTAL LOTE 13>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**10.500,00**
LOTE 16 - GASTROLOGIA / PROCTOLOGIA					
ITEM	**Descriminação dos Serviços**	**Código SIGTAP/SUS**	**Quant. Estimada**	**Preço Unitário**	**Valor total**

374	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.00-2	**10**	R$ 480,00	4.800,00
376	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) COM BIOPSIA PARA EXAME HISTOPATOLOGICO	02.09.01.002-9	**10**	R$ 750,00	7.500,00
380	ENDOSCOPIA INFANTIL / ADULTO COM SEDACAO	02.09.01.003-7	**10**	R$ 450,00	4.500,00
381	LIGADURA ELASTICA DE VARIZES ESOFAGICAS	04.07.01.031-9	**5**	R$ 860,00	4.300,00
**VALOR TOTAL LOTE 16>>>

420	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	02.08.02.008-0	**01**	R$ 410,00	R$ 410,00
421	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	02.08.02.010-1	**01**	R$ 730,00	R$ 730,00
423	CINTILOGRAFIA RENAL / RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA) DINAMICA	02.08.04.005-6	**01**	R$ 690,00	R$ 690,00
424	CINTILOGRAFIA RENAL / RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA) ESTATICA	02.08.04.005-6	**01**	R$ 500,00	R$ 500,00
426	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	02.08.01.008-4	**01**	R$ 800,00	R$ 800,00
427	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	02.08.01.007-6	**01**	R$ 800,00	R$ 800,00
428	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DE FÍSTULAS LIQUORICAS)		**01**	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
429	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	02.08.06.002-2	**01**	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
430	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	02.08.04.006-4	**01**	R$ 520,00	R$ 520,00
433	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	02.08.04.009-9	**01**	R$ 190,00	R$ 190,00
435	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	02.08.06.003-0	**01**	R$ 570,00	R$ 570,00
436	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	02.08.04.01-0	**01**	R$ 690,00	R$ 690,00
438	LINFOCINTILOGRAFIA		**01**	R$ 410,00	R$ 410,00
439	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES	03.03.12.00-7	**01**	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
440	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMMER - ATE 30 MCI)	03.03.12.00-6	**01**	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
**VALOR TOTAL DO LOTE 17 >>>>

476	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA - OD	02.05.02.002-0	**10**	R$ 60,00	600,00
477	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA - OE	02.05.02.002-0	**10**	R$ 60,00	600,00
484	SEDACAO PARA EXAMES OFTALMOLOGICOS (ADULTO)	04.17.01.004-4	**10**	R$ 300,00	3.000,00
486	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA (OCT) - OD	02.11.06.028-3	**10**	R$ 150,00	1.500,00
487	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA (OCT) - OE	02.11.06.028-3	**10**	R$ 150,00	1.500,00
488	TOMOGRAFIA SEGMENTO ANTERIOR POR PENTACAM - OD	02.11.06.026-7	**10**	R$ 150,00	1.500,00
489	TOMOGRAFIA SEGMENTO ANTERIOR POR PENTACAM - OE	02.11.06.026-7	**10**	R$ 150,00	1.500,00
490	TONOMETRIA - AO	02.11.06.025-9	**10**	R$ 50,00	500,00
491	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (CERATOSCOPIA) -OD	02.11.06.026-7	**10**	R$ 48,00	480,00
492	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (CERATOSCOPIA) -OE	02.11.06.026-7	**10**	R$ 48,00	480,00
493	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (ECO B) - OE	02.05.02.008-9	**10**	R$ 120,00	1.200,00
494	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (ECO B) -OD	02.05.02.008-9	**10**	R$ 120,00	1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 19 >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**17.980,00**

LOTE 20 - OFTALMOLOGIA CIRURGIA PALPEBRAS E CONJUNTIVA (INCLUSO PACOTE CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESISTA)

ITEM	Descriminação dos Serviços	Código SIGTAP/SUS	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor total
524	TRATAMENTO PTOSE PALPEBRAL - OD	04.05.04.020-2	**01**	R$ 3.300,00	3.300,00
525	TRATAMENTO PTOSE PALPEBRAL - OE	04.05.04.020-2	**01**	R$ 3.300,00	3.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 20 >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**6.600,00**

LOTE 25 - OTORRINOLARINGOLOGIA (INCLUSO PACOTE CIRURGIÃO + HOSPITAL + ANESTESISTA)

ITEM	Descriminação dos Serviços	Código SIGTAP/SUS	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor total
606	AMIGDALECTOMIA (INFANTIL ATE 12 ANOS)	04.04.01.002-4	**01**	R$ 2.500,00	2.500,00
607	ADENOIDECTOMIA (INFANTIL ATE 12 ANOS)	04.04.01.001-6	**01**	R$ 2.500,00	2.500,00
608	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA (A+A)	04.04.01.003-2	**01**	R$ 2.750,00	2.750,00
609	CAUTERIZAÇÃO NASAL		**05**	R$ 350,00	1.750,00
612	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	02.11.07.014-9	**10**	R$ 70,00	700,00
613	FIBRONASOFARINGOSCOPIA	02.09.04.002-5	**10**	R$ 120,00	1.200,00
614	FIBRONASOLARINGOSCOPIA	02.09.04.002-5	**10**	R$ 120,00	1.200,00
627	VECTOELTRONISTAGMOGRAFIA	02.09.04.004-1	**05**	R$ 230,00	1.150,00
628	VIDEOLARINGOSCOPIA	02.09.04.004-1	**50**	R$ 120,00	6.000,00

629	VIDEONASOFARINGOSCOPIA	02.09.04.004-1	**50**	R$ 120,00	6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 25 >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**25.750,00**
LOTE 26 - PNEUMOLOGIA / ALERGOLOGIA (EXAME)					
ITEM	**Descriminação dos Serviços**	**Código SIGTAP/SUS**	**Quant. Estimada**	**Preço Unitário**	**Valor total**
630	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	02.09.04.001-7	**10**	R$ 180,00	1.800,00
631	ESPIROMETRIA OU PROVA FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	02.11.08.005-5	**10**	R$ 120,00	1.200,00
632	ESPIROMETRIA OU PROVA FUNCAO PULMONAR SIMPLES	02.11.08.006-3	**10**	R$ 150,00	1.500,00
633	PATCH-TESTE (TESTE ALERGICO DE CONTATO)	02.02.03.114-4	**10**	R$ 340,00	3.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 26 >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**7.900,00**
LOTE 27 - RADIODIAGNÓSTICO					
ITEM	**Descriminação dos Serviços**	**Código SIGTAP/SUS**	**Quant. Estimada**	**Preço Unitário**	**Valor total**
640	DENSITOMETRIA OSSEA - CORPO INTEIRO (AVALIACAO DE MASSA OSSEA)		**50**	R$ 150,00	7.500,00
641	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)		**50**	R$ 110,00	5.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 27 >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**13.000,00**
LOTE 29 - RESSONANCIA MAGNÉTICA					
ITEM	**Descriminação dos Serviços**	**Código SIGTAP/SUS**	**Quant. Estimada**	**Preço Unitário**	**Valor total**
747	ANGIOGRAFIA POR RESSONANCIA MAGNETICA (POR SEGMENTO)	02.10.01.001-0	01	R$ 700,00	R$ 700,00
748	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	02.07.01.001-3	01	R$ 523,00	R$ 523,00
749	ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEM SUPERIOR	02.07.03.001-4	01	R$ 650,00	R$ 650,00
750	ANGIORESSONANCIA DE AORTA/ABDOMINAL	02.07.01.001-3	**01**	R$ 650,00	R$ 650,00
751	ANGIORESSONANCIA DE PELVE	02.07.01.001-3	**01**	R$ 650,00	R$ 650,00
752	ANGIORESSONANCIA DE PESCOCO	02.07.01.001-3	**01**	R$ 650,00	R$ 650,00
753	ANGIORESSONANCIA DE TORAX	02.07.01.001-3	**01**	R$ 650,00	R$ 650,00
754	ARTRORESSONANCIA (INCLUIR A PUNCAO ARTICULAR) POR ARTICULACAO		**01**	R$ 990,00	R$ 990,00
755	BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR RM COM FUSAO DE IMAGENS		**01**	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
759	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME INFERIOR		**05**	R$ 550,00	2.750,00

760	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN TOTAL	02.07.03.001-4	**05**	R$ 550,00	2.750,00
761	RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO - ESQUERDO	02.07.02.002-7	**05**	R$ 550,00	2.750,00
762	RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA CERVICAL/PESCOCO	02.07.01.003-0	**30**	R$ 550,00	16.500,00
763	RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA LOMBO-SACRA	02.07.01.004-8	**30**	R$ 550,00	16.500,00
764	RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA TORACICA	02.07.01.005-6	**30**	R$ 550,00	16.500,00
765	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	**05**	R$ 550,00	2.750,00
766	RESSONANCIA MAGNETICA DE ANTEBRACO - ESQUERDO	02.07.02.002-7	**05**	R$ 600,00	3.000,00
767	RESSONANCIA MAGNETICA DE ANTEBRACO -DIREITO	02.07.02.002-7	**01**	R$ 600,00	R$ 600,00
768	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACAS		**05**	R$ 600,00	3.000,00
769	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR- ATM (BILATERAL)		**01**	R$ 600,00	R$ 600,00
770	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/ PELVE /ABDOME INFERIOR	02.07.03.002-2	**05**	R$ 550,00	2.750,00
771	RESSONANCIA MAGNETICA DE BRACO - DIREITO	02.07.02.002-7	**01**	R$ 600,00	R$ 600,00
772	RESSONANCIA MAGNETICA DE BRACO - ESQUERDO	02.07.02.002-7	**01**	R$ 600,00	R$ 600,00
773	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA COM CINE	02.07.02.001-9	**01**	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
774	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO MORFOLOGICO E FUNCIONAL + PERFURACAO + ESTRESSE		**01**	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
775	RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO - DIREITO	02.07.02.002-7	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
776	RESSONANCIA MAGNETICA DE COXA - DIREITO	02.07.03.003-0	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
777	RESSONANCIA MAGNETICA DE COXA - ESQUERDO	02.07.03.003-0	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
778	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	02.07.01.006-4	**05**	R$ 550,00	2.750,00
779	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO - DIREITO	02.07.03.003-0	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
780	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO - ESQUERDO	02.07.03.003-0	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
781	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMAS BILATERAL	02.07.02.003-5	**01**	R$ 650,00	R$ 650,00
782	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAO - DIREITO	02.07.02.002-7	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
783	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAO - ESQUERDO	02.07.02.002-7	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
784	RESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO - DIREITO	02.07.02.002-7	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
785	RESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO - ESQUERDO	02.07.02.002-7	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
786	RESSONANCIA MAGNETICA DE PE - DIREITO	02.07.03.003-0	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00

787	RESSONANCIA MAGNETICA DE PE ESQUERDO	02.07.03.003-0	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
789	RESSONANCIA MAGNETICA DE PERNA - DIREITO	02.07.03.003-0	**01**	R$ 600,00	R$ 600,00
790	RESSONANCIA MAGNETICA DE PERNA - ESQUERDO	02.07.03.003-0	**01**	R$ 600,00	R$ 600,00
791	RESSONANCIA MAGNETICA DE PLEXO BRAQUIAL - ESQUERDO	02.07.02.002-7	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
792	RESSONANCIA MAGNETICA DE PLEXO BRAQUIAL- DIREITO	02.07.02.002-7	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
793	RESSONANCIA MAGNETICA DE PUNHO - DIREITO	02.07.03.003-0	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
794	RESSONANCIA MAGNETICA DE PUNHO - ESQUERDO	02.07.03.003-0	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
795	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	02.07.01.007-2	**05**	R$ 550,00	2.750,00
796	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	02.07.02.003-5	**05**	R$ 550,00	2.750,00
797	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORNOZELO - DIREITO	02.07.03.003-0	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
798	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORNOZELO - ESQUERDO	02.07.03.003-0	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
799	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORESSONANCIA	02.07.03.004-9	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
800	SEDACAO PARA REALIZACAO DE RESSONANCIA DE MAGNETICA	04.17.01.006-0	**05**	R$ 200,00	1.000,00
801	AVALIACAO PARA REALIZACAO DE RM COM SEDACAO		**05**	R$ 100,00	500,00
**VALOR TOTAL DO LOTE 29 >>>>

815	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN TOTAL	02.06.03.001-0	02	R$ 160,00	320,00
816	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN INFERIOR/BACIA/PELVE	02.06.03.003-7	**05**	R$ 160,00	800,00
817	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO COTOVELO - DIREITO	02.06.02.001-5	02	R$ 160,00	320,00
818	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO COTOVELO - ESQUERDO	02.06.02.001-5	02	R$ 160,00	320,00
819	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO COXO- FEMURAL - DIREITO	02.06.03.002-9	02	R$ 160,00	320,00
820	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO COXO- FEMURAL - ESQUERDO	02.06.03.002-9	02	R$ 160,00	320,00
821	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR - DIREITO	02.06.02.001-5	02	R$ 160,00	320,00
822	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR - ESQUERDO	02.06.02.001-5	02	R$ 160,00	320,00
823	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO JOELHO - DIREITO	02.06.03.002-9	02	R$ 160,00	320,00
824	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO JOELHO - ESQUERDO	02.06.03.002-9	02	R$ 160,00	320,00
825	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO OMBRO - DIREITO	02.06.02.001-5	02	R$ 160,00	320,00
826	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO OMBRO - ESQUERDO	02.06.02.001-5	02	R$ 160,00	320,00
827	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO PUNHO - DIREITO	02.06.02.001-5	02	R$ 160,00	320,00
828	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO PUNHO - ESQUERDO	02.06.02.001-5	02	R$ 160,00	320,00
829	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACAS - DIREITO	02.06.02.001-5	02	R$ 300,00	600,00
830	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACAS - ESQUERDO	02.06.02.001-5	02	R$ 300,00	600,00

831	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO TORNOZELO - DIREITO	02.06.03.002-9	02	R$ 160,00	320,00
832	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO TORNOZELO - ESQUERDO	02.06.03.002-9	02	R$ 160,00	320,00
833	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA DE CORACAO (PARA AVALIACAO DO ESCORE DE CALCIO CORONARIANO)		02	R$ 450,00	900,00
834	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/OU S/ CONSTRASTE ATE 3 SEGMENTOS		**05**	R$ 270,00	1.350,00
835	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/OU S/ CONTRASTE ATE 3 SEGMENTOS	02.06.01.002-8	**05**	R$ 300,00	1.500,00
836	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/OU S/ CONTRASTE ATE 3 SEGMENTOS	02.06.01.003-6	**05**	R$ 300,00	1.500,00
837	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	02.06.01.007-9	**05**	R$ 160,00	800,00
838	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO COM JANELA OSSEA E RECONTRUCAO 3D	02.06.01.007-9	**05**	R$ 370,00	1.850,00
839	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE OU ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULA	02.06.01.004-4	**05**	R$ 270,00	1.350,00
841	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PARTES MOLES (LARINGE, FARINGE, GLANDULAS SALIVARES, GLANGLIOS CERVICAIS, TIREOIDE, PARATIREOIDE)	02.06.01.005-2	**02**	R$ 300,00	600,00
842	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	**05**	R$ 160,00	800,00
843	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	02.06.01.005-2	**05**	R$ 160,00	800,00
844	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	02.06.02.003-1	**05**	R$ 160,00	800,00
845	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL(COLUNAS)	02.06.03.002-9	**05**	R$ 61,00	305,00
846	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR ANTEBRACO - DIREITO	02.06.02.002-3	02	R$ 200,00	400,00

02 **847**	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR ANTEBRACO - ESQUERDO	02.06.02.002-3	02	R$ 200,00	400,00
848	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR BRACO -DIREITO	02.06.02.002-3	02	R$ 200,00	400,00
849	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR BRACO - ESQUERDO	02.06.02.002-3	02	R$ 200,00	400,00
850	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR COXA -DIREITO	02.06.02.002-3	02	R$ 200,00	400,00
851	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR COXA -ESQUERDO	02.06.02.002-3	02	R$ 200,00	400,00
852	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR MAO -DIREITO	02.06.02.002-3	02	R$ 200,00	400,00
853	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR MAO -ESQUERDO	02.06.02.002-3	02	R$ 200,00	400,00
854	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR PE -DIREITO	02.06.02.002-3	02	R$ 200,00	400,00
855	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR PE -ESQUERDO	02.06.02.002-3	02	R$ 200,00	400,00
856	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR PERNA -DIREITO	02.06.02.002-3	02	R$ 200,00	400,00
857	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR PERNA - ESQUERDO	02.06.02.002-3	02	R$ 200,00	400,00
858	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SELA TURSICA OU ORBITAS	02.06.01.006-0	02	R$ 330,00	660,00
859	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMAO OU DO MEDIASTINO	02.06.02.004-0	02	R$ 350,00	700,00
860	TOMOGRAFIA DE RINS E VIAS URINARIAS (UROTOMOGRAFIA)	02.06.03.003-7	02	R$ 480,00	960,00
VALOR TOTAL DO LOTE 30 >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**37.965,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES 01, 02, 03, 07,10, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 25, 26, 27, 29, 30 >>>>>>>>>>>					**R$ 620.658,00**

Parágrafo Único: O preço contratual é fixo e irreajustável, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

12 – DA VIGÊNCIA

02 O termo contratual entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará por até 12 (doze) meses, estando à disposição do Município após a devida assinatura do contrato.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do acompanhamento, fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo Município sobre a execução do objeto elencado no item 1, a Contratada reconhecerá a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica dos órgãos de controle.

O Município deverá notificar o Consórcio, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

O Consórcio deve emitir a nota fiscal relativa ao fornecimento dos serviços, que deverá ser encaminhada em endereço eletrônico: compras@juvenilia.mg.gov.br de responsabilidade do Setor de Compras do município de Juvenília/MG) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND Federal; Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal; Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Juvenília/MG, 01 de julho de 2025.

_____

Sérgio Figueredo Lopes
Secretaria Municipal de Saúde
e Saneamento

Juvenília/MG, 01 de julho de 2025.

A

Excelentíssima Senhora

Beatriz Luna Lopes

Secretária Municipal da Fazenda

JUVENÍLIA – MG

Prezado Senhor,

Ante a solicitação para celebração de "**Contrato de Programa**", na forma de gestão associada, a ser celebrado com o **"CISAMSF"**, pautando na transferência de recursos financeiros, destinado ao custeio de despesas com consultas médicas, exames especializados de média e alta complexidade e procedimentos cirúrgicos, solicito a V.Sa., para o fiel cumprimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n° 101/2000, que certifique sobre a existência de Recursos Financeiros para atender a despesa discriminada acima.

Ao ensejo, renovo a V. Sa. nossas expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

Juvenília/MG, 01 de julho de 2025.

Ao

Departamento de Contabilidade

Responsável pelo Setor Contábil

JUVENILIA – MG

Prezado Senhor,

Em observância ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, solicitamos a V.Exa., que informe qual a dotação orçamentária a ser utilizada para a celebração de "**Contrato de Programa**", na forma de gestão associada, a ser celebrado com o **"CISAMSF"**, pautando na transferência de recursos financeiros, destinado ao custeio de despesas com consultas médicas, exames especializados de média e alta complexidade e procedimentos cirúrgicos.

Ao ensejo, renovo a V. Sa. nossas expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Juvenília/MG, 01 de julho de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Mailson Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

JUVENÍLIA – MG

Senhor Prefeito,

Em resposta à solicitação de V.Exa., para que o Setor certifique sobre a existência de Recursos Orçamentários para atender à despesa com a celebração de "**Contrato de Programa**", na forma de gestão associada, a ser celebrado com o **"CISAMSF"**, pautando na transferência de recursos financeiros, destinado ao custeio de despesas com consultas médicas, exames especializados de média e alta complexidade e procedimentos cirúrgicos, eu, abaixo assinado, na qualidade de contador do Município, em atendimento ao disposto na Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 101/00, certifico que revendo o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, da Lei Orçamentária Anual, **EXERCÍCIO de 2025**, as despesas da futura contratação, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária.

Dotação Orçamentária:

02.06.01.10.122.0003.2031/3.3.90.39.00 – Out. Serv. Terceiros P. Jurídica - Fonte de Recurso: 1500001002 - Ficha 299

Com meus protestos de estima, respeito e considerações, renovo-me a V.Exa. expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Wagner Luiz Neves de Souza
CRC/MG Nº 089.840

Juvenília/MG, 01 de julho de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Mailson Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

JUVENÍLIA – MG

Senhor Prefeito,

Em atendimento à solicitação enviada por V.Exa. a esse Setor, informo que há disponibilidade financeira durante o período de vigência contratual, para o pagamento das despesas com a celebração de "**Contrato de Programa**", na forma de gestão associada, a ser celebrado com o **"CISAMSF"**, pautando na transferência de recursos financeiros, destinado ao custeio de despesas com consultas médicas, exames especializados de média e alta complexidade e procedimentos cirúrgicos.

Com meus protestos de estima, respeito e considerações, renovo-me a V.Exa. expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

_____

Beatriz Luna Lopes
Secretaria Municipal de Fazenda e
Adm. Financeira e Patrimonial

REQUISIÇÃO

Para cumprimento legal, esta Prefeitura, considerando o disposto na Portaria Municipal nº 015 de 02.01.2025, vem determinar a Comissão de Contratação, a abertura de **Processo de Contratação**, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com amparo no disposto no art. 75, inciso XI da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ainda com fundamento no §1°, inciso III, do art. 2° da Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal n°. 6.017/07, para celebração de "**Contrato de Programa**", na forma de gestão associada, a ser celebrado com o **"CISAMSF"**, pautando na transferência de recursos financeiros, destinado ao custeio de despesas com consultas médicas, exames especializados de média e alta complexidade e procedimentos cirúrgicos, no valor global estimado de **R$ 620.658,00 (seiscentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e oito reais),** durante o período de 12 (doze) meses, contratação esta, em razão do município de Juvenília ser consorciado ao CISAMSF.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2025.

_____

Mailson Lopes de Oliveira - PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Elivando Nonato da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
NESTA

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

SÍNTESE DO OBJETO: Celebração de "**Contrato de Programa**", na forma de gestão associada, a ser celebrado com o **"CISAMSF"**, pautando na transferência de recursos financeiros, destinado ao custeio de despesas com consultas médicas, exames especializados de média e alta complexidade e procedimentos cirúrgicos, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ainda com fundamento no §1°, inciso III, do art. 2° da Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal n°. 6.017/07, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Eu, Elivando Nonato da Silva – Presidente da Comissão de Contratação, certifico que no 02º (segundo) dia do mês de julho de 2.025, na sala do Departamento de Licitações, em observância aos ditames da Lei Federal de Licitações n° 14.133/2021, autuei o presente Processo Administrativo, (parte interna), com os autos que a seguir o instruem.

_____

Elivando Nonato da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria Municipal nº 015 de 02.01.2025

MINUTA DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº ...../2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA/MG, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISAMSF, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.289.973/0001-55, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.485/0001-37, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10, Centro, Juvenília - Minas Gerais, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mailson Lopes de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.729.206-55, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISAMSF**, pessoa jurídica de direito púbico interno, com escritório administrativo localizado na Rua Professor Aurélio Caciquinho, nº 195 - Bairro: São Vicente - Januária-MG - CEP: 39.480-000, inscrito sob o CNPJ nº 01.289.973/0001-55 e isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito de São João das Missões/MG, Sr. Jair Cavalcante Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 074.323.946-60, aqui denominado de **CONTRATADO,** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 057/2025, Dispensa de Licitação nº 013/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 11.107/2005; o Decreto Federal nº 6.017/2017; o art.75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 e Alterações Posteriores; e a Lei Municipal nº 276, de 10 de outubro de 2014, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O presente contrato tem como objeto a Celebração de "**Contrato de Programa**", na forma de gestão associada, celebrado com o **"CISAMSF"**, pautando na transferência de recursos financeiros, destinado ao custeio de despesas com consultas médicas, exames especializados de média e alta complexidade e procedimentos cirúrgicos, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ainda com fundamento no §1°, inciso III, do art. 2° da Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal n°. 6.017/07, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Justifica-se à contratação direta por meio de dispensa de licitação, pelo fato do Ente da Administração Indireta ser associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, criada para o fim a que se destina, de conformidade com o art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 2º, III, da Lei Federal 11.107/2005 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços avençados, o valor descrito no quadro abaixo, mediante transferência bancária, em conta específica informada pelo Consórcio; sendo paga até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS EPROCEDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAS
LOTE 01 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ITEM	Especialidade Médica	CODIGO SIGTAP/SUS	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA em ALERGISTA	03.01.01.007-2	30	R$ 150,00	4.500,00
2	CONSULTA em ANESTESISTA	03.01.01.007-2	50	R$ 110,00	5.500,00
3	CONSULTA em ANGIOLOGIA	03.01.01.007-2	30	R$ 100,00	3.000,00
4	CONSULTA em CARDIOLOGIA ADULTO	03.01.01.007-2	10	R$ 100,00	1.000,00
5	CONSULTA em CARDIOLOGIA PEDIATRICA	03.01.01.007-2	10	R$ 230,00	2.300,00
6	CONSULTA em CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	03.01.01.007-2	10	R$ 200,00	2.000,00
8	CONSULTA em CIRURGIA GERAL	03.01.01.007-3	50	R$ 100,00	5.000,00
9	CONSULTA em CIRURGIA CABECA E PESCOCO	03.01.01.007-2	10	R$ 150,00	1.500,00
11	CONSULTA em CIRURGIA PEDIATRICA	03.01.01.007-2	10	R$ 220,00	2.200,00
12	CONSULTA em CIRURGIA PLASTICA	03.01.01.007-2	10	R$ 150,00	1.500,00
13	CONSULTA em CIRURGIA TORACICA	03.01.01.007-2	05	R$ 250,00	1.250,00
14	CONSULTA em CIRURGIA VASCULAR	03.01.01.007-2	10	R$ 250,00	2.500,00
16	CONSULTA em COLOPROCTOLOGISTA	03.01.01.007-2	10	R$ 150,00	1.500,00
18	CONSULTA em DERMATOLOGIA	03.01.01.007-2	30	R$ 110,00	3.300,00
19	CONSULTA em ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	03.01.01.007-2	30	R$ 110,00	3.300,00
20	CONSULTA em ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA PEDIATRICA	03.01.01.007-2	30	R$ 150,00	4.500,00
22	CONSULTA em FONOAUDIOLOGIA AVALIACAO	03.01..01.004-8	10	R$ 60,00	600,00
24	CONSULTA em GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	03.01.01.007-2	10	R$ 100,00	1.000,00
25	CONSULTA em GASTROENTEROLOGIA	03.01.01.007-2	40	R$ 100,00	4.000,00
26	CONSULTA em GENETICISTA	03.01.01.007-2	10	R$ 110,00	1.100,00
27	CONSULTA em HANSENOLOGIA / TALIDOMIDA	03.01.01.007-2	10	R$ 300,00	3.000,00
28	CONSULTA em GASTROENTEROLOGIA PEDIATRICA	03.01.01.007-2	10	R$ 150,00	1.500,00
29	CONSULTA em GERIATRIA	03.01.01.007-2	10	R$ 150,00	1.500,00
30	CONSULTA em HEMATOLOGIA	03.01.01.007-2	10	R$ 150,00	1.500,00
32	CONSULTA em HEPATOLOGIA	03.01.01.007-2	10	R$ 180,00	1.800,00
34	CONSULTA em INFECTOLOGIA	03.01.01.007-2	10	R$ 100,00	1.000,00
36	CONSULTA em MASTOLOGIA	03.01.01.007-2	10	R$ 180,00	1.800,00
37	CONSULTA em NEFROLOGIA	03.01.01.007-2	30	R$ 150,00	4.500,00
38	CONSULTA em NEFROLOGIA PEDIATRICA	03.01.01.007-2	10	R$ 250,00	2.500,00
40	CONSULTA em NEUROLOGIA	03.01.01.007-2	10	R$ 150,00	1.500,00
41	CONSULTA em NEUROCIRURGIAO	03.01.01.007-2	30	R$ 150,00	4.500,00
42	CONSULTA em NEUROLOGIA INFANTIL	03.01.01.007-2	20	R$ 210,00	4.200,00
43	CONSULTA em NEUROPEDIATRIA	03.01.01.007-2	20	R$ 240,00	4.800,00
48	CONSULTA em NUTRICAO	03.01.01.004-8	10	R$ 31,50	315,00
49	CONSULTA em NUTROLOGIA	03.01.01.007-2	10	R$ 200,00	2.000,00
50	CONSULTA em OFTALMOLOGIA	03.01.01.007-2	10	R$ 80,00	800,00
51	CONSULTA em ORTOPEDIA	03.01.01.007-2	30	R$ 100,00	3.000,00

52	CONSULTA em ORTOPEDIA PEDIATRICA	03.01.01.007-2	**20**	R$ 200,00	4.000,00
53	CONSULTA em OTORRINOLARINGOLOGIA	03.01.01.007-3	**10**	R$ 100,00	1.000,00
54	CONSULTA em OTORRINOLARINGOLOGIA INFANTIL	03.01.01.007-3	**30**	R$ 200,00	6.000,00
55	CONSULTA em PEDIATRIA	03.01.01.007-2	**50**	R$ 100,00	5.000,00
56	CONSULTA em PNEUMOLOGIA	03.01.01.007-2	**50**	R$ 110,00	5.500,00
57	CONSULTA em PNEUMOLOGIA PEDIATRICA	03.01.01.007-2	**10**	R$ 550,00	5.500,00
58	CONSULTA em PROCTOLOGIA	03.01.01.007-2	**10**	R$ 150,00	1.500,00
62	CONSULTA em PSIQUIATRIA	03.01.01.007-2	**10**	R$ 110,00	1.100,00
63	CONSULTA em PSIQUIATRIA PEDIATRICA	03.01.01.007-2	**10**	R$ 250,00	2.500,00
64	CONSULTA em REUMATOLOGIA	03.01.01.007-2	**10**	R$ 110,00	1.100,00
66	CONSULTA / AVALIAÇÃO TERAPEUTA OCUPACIONAL	03.01.01.004-8	**30**	R$ 200,00	6.000,00
67	CONSULTA em UROLOGIA	03.01.01.007-2	**10**	R$ 100,00	1.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01 >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**R$131.965,00**

LOTE 02 – EXAME CARDIOLÓGICO

ITEM	**Especialidade Médica**	**Código SIGTAP/SUS**	**Quantidade estimada de consultas**	**Valor unitario**	**Valor Global ITEM**
69	DUPLEX SCAN DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	02.05.01.004-0	**10**	R$ 200,00	2.000,00
70	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA ADULTO	02.05.01.003-2	**10**	R$ 120,00	1.200,00
71	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA INFANTIL (ZERO A TREZE ANOS)	02.05.01.003-2	**10**	R$ 200,00	2.000,00
73	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	02.05.01.001-6	**10**	R$ 200,00	2.000,00
74	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	02.05.01.002-4	**10**	R$ 350,00	3.500,00
76	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	02.05.01.004.0	**10**	R$ 220,00	2.200,00
78	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS)	02.11.02.004-4	**10**	R$ 110,00	1.100,00
81	RISCO CIRURGICO (ECG COM LAUDO + RISCO CIRÚRGICO)		**10**	R$ 110,00	1.100,00
82	TESTE ERGOMETRICO COMPUTADORIZADO OU TESTE DE ESFORCO	02.11.02.006-0	**10**	R$ 100,00	R$1.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02 >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**R$ 16.100,00**

LOTE 03 - CITOPATOLOGIA E PATOLOGIA (ANÁLISE)					
ITEM	**Especialidade Médica**	**Código SIGTAP/SUS**	**Quantidade estimada de consultas**	**Valor Unitário**	**Valor Global ITEM**
94	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO HEPATICA	02.01.01.021-6	**02**	R$ 200,00	400,00
96	BIOPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	02.01.01.023-2	**02**	R$ 200,00	400,00
97	BIOPSIA DE MAMA – PECA CIRURGICA	02.01.01.056-9	**10**	R$ 130,00	1.300,00
98	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES – MULTIPLOS ACONDICIONADO NO MESMO FRASCO POR TOPOGRAFIA EM AREAS DIFERENTES	02.01.01.037-2	**10**	R$ 80,00	800,00
99	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES – SIMPLES (POR FRASCO)	02.01.01.026-7	**10**	R$ 80,00	800,00
100	BIOPSIA DE PROSTATA – SIMPLES (POR FRASCO)	02.01.01.041-0	**10**	R$ 70,00	700,00
101	BIOPSIA DE PROSTATA – SIMPLES SEXTANTE (ATE 6 FRASCOS)	02.01.01.041-0	**5**	R$ 420,00	2.100,00
104	BIOPSIA DO COLO UTERINO – SIMPLES POR FRASCO	02.01.01.06-6	**10**	R$ 80,00	800,00
105	BIOPSIA DO COLO UTERINO RETIRADA DE OVARIOS – PECA CIRURGICA	02.01.01.066	**10**	R$ 110,00	1.100,00
106	BIOPSIA DO COLO UTERINO RETIRADA DE UTERO – PECA CIRURGICA	02.01.01.066	**10**	R$ 110,00	1.100,00
107	BIOPSIA ENDOSCOPICA – SIMPLES (POR FRASCO)	02.09.01.003-7	**10**	R$ 80,00	800,00
108	BIOPSIA PECA CIRURGICA COMPLEXA	02.03.02.007-3	**10**	R$ 130,00	1.300,00
109	BIOPSIA PECA CIRURGICA SIMPLES	02.03.02.007-3	**10**	R$ 110,00	1.100,00
110	BIOPSIA RETOSSIGMOIDOSCOPICA SIMPLES (POR FRASCO)	02.09.01.005-3	**10**	R$ 90,00	900,00
111	BIOPSIA SIMPLES POR FRASCO	02.03.02.007-3	**10**	R$ 80,00	800,00
112	CITOLOGIA CERVICO-VAGINAL (PREVENTIVO)	02.03.01.001-9	**300**	R$ 20,00	6.000,00
113	EXAME DE CITOLOGIA (ESCETO CERVICO VAGINAL E DE MAMA)	02.03.01.003-5	**20**	R$ 50,00	1.000,00
114	EXAME DE CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	02.03.01.002-7	**10**	R$ 60,00	600,00
116	PUNCAO (POR LAMINAS)	02.01.01.047-0	**10**	R$ 12,50	125,00
117	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA-PAAF (ATE 6 LAMINAS) LADO DIREITO	02.01.01.058-5	**10**	R$ 65,00	650,00

118	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA-PAAF (ATE 6 LAMINAS) LADO ESQUERDO	02.01.01.058-5	**10**	R$ 65,00	650,00
119	PUNCAO ASPIRATIVA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE POR AGULHA FINA-PAAF (ATE 6 LAMINAS) LOBO DIREITO	02.01.01.047-0	**10**	R$ 75,00	750,00
120	PUNCAO ASPIRATIVA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE POR AGULHA FINA-PAAF (ATE 6 LAMINAS) LOBO ESQUERDO	02.01.01.047-0	**10**	R$ 65,00	650,00
121	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA – CORE BIOPSIA (POR FRASCO)	02.01.01.060-7	**10**	R$ 80,00	800,00
122	PUNCAO LINFODONOS (ATE 6 LAMINAS)	02.01.01.047-0	**10**	R$ 65,00	650,00
VALOR TOTAL LOTE 03 >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**26.275,00**

LOTE 07 - CIRURGIA MASTOLOGIA (INCLUSO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTA E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS E MEDICAMENTOS)

ITEM	Descriminação dos Serviços	Código SIGTAP/SUS	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
240	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	04.10.01.00-1	**05**	R$ 200,00	1.000,00
244	MAMOPLASTIA REDUTORA FEMININA NÃO ESTÉTICA		**05**	R$ 10.800,00	54.000,00
246	MAMOPLASTIA EM MAMA OPOSTA APÓS RECONTRUÇÃO PARA MASTECTOMIA		**01**	R$ 17.000,00	17.000,00
VALOR TOTAL LOTE 07>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**72.000,00**

LOTE 10 - CIRURGIA PEDIÁTRICA (INCLUSO PACOTE CIRURGIÃO + HOSPITAL + ANESTESISTA)

ITEM	Descriminação dos Serviços	Código SIGTAP/SUS	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
292	R$ 42.000,00		**05**	R$ 3.900,00	19.500,00
293	R$ 168.000,00		**05**	R$ 3.900,00	19.500,00
294	R$ 32.500,00		**05**	R$ 3.900,00	19.500,00
296	R$ 15.000,00		**05**	R$ 1.900,00	9.500,00
298	R$ 36.000,00		**05**	R$ 1.800,00	9.000,00
299	R$ 18.373,63		**05**	R$ 2.100,00	10.500,00
VALOR TOTAL LOTE 10>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**87.500,00**

LOTE 12 - CIRURGIA VASCULAR (INCLUSO PACOTE CIRURGIÃO + HOSPITAL + ANESTESISTA)

ITEM	Descriminação dos Serviços	Código SIGTAP/SUS	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor total

333	ECOESCLEROTERAPIA COM ESPUMA DE POLIDOCANOL (MEMBRO DIREITO)		**02**	R$ 1.800,00	3.600,00
334	ECOESCLEROTERAPIA COM ESPUMA DE POLIDOCANOL (MEMBRO ESQUERDO)		**02**	R$ 1.800,00	3.600,00
335	ESCLEROTERAPIA APLICACAO EM VARIZES (MEMBRO DIREITO) - SESSAO		**02**	R$ 300,00	600,00
336	ESCLEROTERAPIA APLICACAO EM VARIZES (MEMBRO ESQUERDO) - SESSAO		**02**	R$ 300,00	600,00
346	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES UNILATERAL (MEMBRO DIREITO)	04.06.02.05-7	**02**	R$ 3.000,00	6.000,00
347	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES UNILATERAL (MEMBRO ESQUERDO)	04.06.02.05-7	**02**	R$ 3.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL LOTE 12>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**20.400,00**
LOTE 13 - ELETROENCEFALOGRAMA E ELETRONEUROFISIOLOGIA CLÍNICA					
ITEM	**Descriminação dos Serviços**	**Código SIGTAP/SUS**	**Quant. Estimada**	**Preço Unitário**	**Valor total**
348	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	02.11.05.00-4	**05**	R$ 110,00	550,00
349	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	02.11.05.00-3	**05**	R$ 170,00	850,00
350	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	02.11.05.00-5	**05**	R$ 250,00	1.250,00
352	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS INFERIORES (DOIS MEMBROS)	02.11.05.008-3	**05**	R$ 350,00	1.750,00
353	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES (QUATRO MEMBROS)	02.11.05.008-3	**05**	R$ 530,00	2.650,00
354	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES (DOIS MEMBROS)	02.11.05.008-3	**05**	R$ 500,00	2.500,00
355	POLISSONOGRAFIA		**01**	R$ 950,00	950,00
VALOR TOTAL LOTE 13>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**10.500,00**
LOTE 16 - GASTROLOGIA / PROCTOLOGIA					
ITEM	**Descriminação dos Serviços**	**Código SIGTAP/SUS**	**Quant. Estimada**	**Preço Unitário**	**Valor total**

374	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.00-2	**10**	R$ 480,00	4.800,00
376	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) COM BIOPSIA PARA EXAME HISTOPATOLOGICO	02.09.01.002-9	**10**	R$ 750,00	7.500,00
380	ENDOSCOPIA INFANTIL / ADULTO COM SEDACAO	02.09.01.003-7	**10**	R$ 450,00	4.500,00
381	LIGADURA ELASTICA DE VARIZES ESOFAGICAS	04.07.01.031-9	**5**	R$ 860,00	4.300,00
VALOR TOTAL LOTE 16>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**R$ 21.100,00**
LOTE 17 - MEDICINA NUCLEAR (EXAME)					
ITEM	**Descriminação dos Serviços**	**Código SIGTAP/SUS**	**Quant. Estimada**	**Preço Unitário**	**Valor total**
393	CATETERISMO CARDIACO	02.11.02.001-0	**02**	R$ 2.500,00	5.000,00
394	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL COM TALIO (SPCTO)	02.08.06.001-4	**01**	R$ 650,00	650,00
396	CINTILOGRAFIA DA TIROIDE COM OU SEM CAPTACAO	02.08.03.002-6	**01**	R$ 390,00	390,00
397	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	02.08.01.00-1	**01**	R$ 590,00	590,00
399	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	02.08.02.001-2	**01**	R$ 500,00	500,00
400	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	02.08.09.00-2	**01**	R$ 260,00	R$ 260,00
401	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	02.08.09.003-7	**01**	R$ 700,00	R$ 700,00
402	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO PARA AVALIACAO DE PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	02.08.01.002-5	**01**	R$ 830,00	R$ 830,00
403	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO PARA AVALIACAO DE PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	02.08.01.003-3	**01**	R$ 830,00	R$ 830,00
405	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	02.08.03.00-1	**01**	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
407	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	02.08.07.00-4	**01**	R$ 520,00	R$ 520,00
412	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO PARA LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES)	02.08.01.004-1	**01**	R$ 590,00	R$ 590,00
413	CINTILOGRAFIA ÓSSEA		**01**	R$ 500,00	R$ 500,00
415	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)		**01**	R$ 410,00	R$ 410,00
416	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	02.08.02.006-3	**01**	R$ 410,00	R$ 410,00
419	CINTILOGRAFIA PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)		**01**	R$ 520,00	R$ 520,00

420	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	02.08.02.008-0	**01**	R$ 410,00	R$ 410,00
421	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	02.08.02.010-1	**01**	R$ 730,00	R$ 730,00
423	CINTILOGRAFIA RENAL / RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA) DINAMICA	02.08.04.005-6	**01**	R$ 690,00	R$ 690,00
424	CINTILOGRAFIA RENAL / RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA) ESTATICA	02.08.04.005-6	**01**	R$ 500,00	R$ 500,00
426	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	02.08.01.008-4	**01**	R$ 800,00	R$ 800,00
427	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	02.08.01.007-6	**01**	R$ 800,00	R$ 800,00
428	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DE FÍSTULAS LIQUORICAS)		**01**	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
429	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	02.08.06.002-2	**01**	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
430	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	02.08.04.006-4	**01**	R$ 520,00	R$ 520,00
433	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	02.08.04.009-9	**01**	R$ 190,00	R$ 190,00
435	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	02.08.06.003-0	**01**	R$ 570,00	R$ 570,00
436	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	02.08.04.01-0	**01**	R$ 690,00	R$ 690,00
438	LINFOCINTILOGRAFIA		**01**	R$ 410,00	R$ 410,00
439	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES	03.03.12.00-7	**01**	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
440	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMMER - ATE 30 MCI)	03.03.12.00-6	**01**	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
**VALOR TOTAL DO LOTE 17 >>>>

476	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA - OD	02.05.02.002-0	**10**	R$ 60,00	600,00
477	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA - OE	02.05.02.002-0	**10**	R$ 60,00	600,00
484	SEDACAO PARA EXAMES OFTALMOLOGICOS (ADULTO)	04.17.01.004-4	**10**	R$ 300,00	3.000,00
486	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA (OCT) - OD	02.11.06.028-3	**10**	R$ 150,00	1.500,00
487	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA (OCT) - OE	02.11.06.028-3	**10**	R$ 150,00	1.500,00
488	TOMOGRAFIA SEGMENTO ANTERIOR POR PENTACAM - OD	02.11.06.026-7	**10**	R$ 150,00	1.500,00
489	TOMOGRAFIA SEGMENTO ANTERIOR POR PENTACAM - OE	02.11.06.026-7	**10**	R$ 150,00	1.500,00
490	TONOMETRIA - AO	02.11.06.025-9	**10**	R$ 50,00	500,00
491	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (CERATOSCOPIA) -OD	02.11.06.026-7	**10**	R$ 48,00	480,00
492	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (CERATOSCOPIA) -OE	02.11.06.026-7	**10**	R$ 48,00	480,00
493	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (ECO B) - OE	02.05.02.008-9	**10**	R$ 120,00	1.200,00
494	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (ECO B) -OD	02.05.02.008-9	**10**	R$ 120,00	1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 19 >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**17.980,00**

LOTE 20 - OFTALMOLOGIA CIRURGIA PALPEBRAS E CONJUNTIVA (INCLUSO PACOTE CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESISTA)

ITEM	Descriminação dos Serviços	Código SIGTAP/SUS	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor total
524	TRATAMENTO PTOSE PALPEBRAL - OD	04.05.04.020-2	**01**	R$ 3.300,00	3.300,00
525	TRATAMENTO PTOSE PALPEBRAL - OE	04.05.04.020-2	**01**	R$ 3.300,00	3.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 20 >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**6.600,00**

LOTE 25 - OTORRINOLARINGOLOGIA (INCLUSO PACOTE CIRURGIÃO + HOSPITAL + ANESTESISTA)

ITEM	Descriminação dos Serviços	Código SIGTAP/SUS	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor total
606	AMIGDALECTOMIA (INFANTIL ATE 12 ANOS)	04.04.01.002-4	**01**	R$ 2.500,00	2.500,00
607	ADENOIDECTOMIA (INFANTIL ATE 12 ANOS)	04.04.01.001-6	**01**	R$ 2.500,00	2.500,00
608	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA (A+A)	04.04.01.003-2	**01**	R$ 2.750,00	2.750,00
609	CAUTERIZAÇÃO NASAL		**05**	R$ 350,00	1.750,00
612	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	02.11.07.014-9	**10**	R$ 70,00	700,00
613	FIBRONASOFARINGOSCOPIA	02.09.04.002-5	**10**	R$ 120,00	1.200,00
614	FIBRONASOLARINGOSCOPIA	02.09.04.002-5	**10**	R$ 120,00	1.200,00
627	VECTOELTRONISTAGMOGRAFIA	02.09.04.004-1	**05**	R$ 230,00	1.150,00
628	VIDEOLARINGOSCOPIA	02.09.04.004-1	**50**	R$ 120,00	6.000,00

629	VIDEONASOFARINGOSCOPIA	02.09.04.004-1	**50**	R$ 120,00	6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 25 >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**25.750,00**
LOTE 26 - PNEUMOLOGIA / ALERGOLOGIA (EXAME)					
ITEM	**Descriminação dos Serviços**	**Código SIGTAP/SUS**	**Quant. Estimada**	**Preço Unitário**	**Valor total**
630	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	02.09.04.001-7	**10**	R$ 180,00	1.800,00
631	ESPIROMETRIA OU PROVA FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	02.11.08.005-5	**10**	R$ 120,00	1.200,00
632	ESPIROMETRIA OU PROVA FUNCAO PULMONAR SIMPLES	02.11.08.006-3	**10**	R$ 150,00	1.500,00
633	PATCH-TESTE (TESTE ALERGICO DE CONTATO)	02.02.03.114-4	**10**	R$ 340,00	3.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 26 >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**7.900,00**
LOTE 27 - RADIODIAGNÓSTICO					
ITEM	**Descriminação dos Serviços**	**Código SIGTAP/SUS**	**Quant. Estimada**	**Preço Unitário**	**Valor total**
640	DENSITOMETRIA OSSEA - CORPO INTEIRO (AVALIACAO DE MASSA OSSEA)		**50**	R$ 150,00	7.500,00
641	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)		**50**	R$ 110,00	5.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 27 >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**13.000,00**
LOTE 29 - RESSONANCIA MAGNÉTICA					
ITEM	**Descriminação dos Serviços**	**Código SIGTAP/SUS**	**Quant. Estimada**	**Preço Unitário**	**Valor total**
747	ANGIOGRAFIA POR RESSONANCIA MAGNETICA (POR SEGMENTO)	02.10.01.001-0	01	R$ 700,00	R$ 700,00
748	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	02.07.01.001-3	01	R$ 523,00	R$ 523,00
749	ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEM SUPERIOR	02.07.03.001-4	01	R$ 650,00	R$ 650,00
750	ANGIORESSONANCIA DE AORTA/ABDOMINAL	02.07.01.001-3	**01**	R$ 650,00	R$ 650,00
751	ANGIORESSONANCIA DE PELVE	02.07.01.001-3	**01**	R$ 650,00	R$ 650,00
752	ANGIORESSONANCIA DE PESCOCO	02.07.01.001-3	**01**	R$ 650,00	R$ 650,00
753	ANGIORESSONANCIA DE TORAX	02.07.01.001-3	**01**	R$ 650,00	R$ 650,00
754	ARTRORESSONANCIA (INCLUIR A PUNCAO ARTICULAR) POR ARTICULACAO		**01**	R$ 990,00	R$ 990,00
755	BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR RM COM FUSAO DE IMAGENS		**01**	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
759	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME INFERIOR		**05**	R$ 550,00	2.750,00

760	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN TOTAL	02.07.03.001-4	**05**	R$ 550,00	2.750,00
761	RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO - ESQUERDO	02.07.02.002-7	**05**	R$ 550,00	2.750,00
762	RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA CERVICAL/PESCOCO	02.07.01.003-0	**30**	R$ 550,00	16.500,00
763	RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA LOMBO-SACRA	02.07.01.004-8	**30**	R$ 550,00	16.500,00
764	RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA TORACICA	02.07.01.005-6	**30**	R$ 550,00	16.500,00
765	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	**05**	R$ 550,00	2.750,00
766	RESSONANCIA MAGNETICA DE ANTEBRACO - ESQUERDO	02.07.02.002-7	**05**	R$ 600,00	3.000,00
767	RESSONANCIA MAGNETICA DE ANTEBRACO -DIREITO	02.07.02.002-7	**01**	R$ 600,00	R$ 600,00
768	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACAS		**05**	R$ 600,00	3.000,00
769	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR- ATM (BILATERAL)		**01**	R$ 600,00	R$ 600,00
770	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/ PELVE /ABDOME INFERIOR	02.07.03.002-2	**05**	R$ 550,00	2.750,00
771	RESSONANCIA MAGNETICA DE BRACO - DIREITO	02.07.02.002-7	**01**	R$ 600,00	R$ 600,00
772	RESSONANCIA MAGNETICA DE BRACO - ESQUERDO	02.07.02.002-7	**01**	R$ 600,00	R$ 600,00
773	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA COM CINE	02.07.02.001-9	**01**	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
774	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO MORFOLOGICO E FUNCIONAL + PERFURACAO + ESTRESSE		**01**	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
775	RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO - DIREITO	02.07.02.002-7	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
776	RESSONANCIA MAGNETICA DE COXA - DIREITO	02.07.03.003-0	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
777	RESSONANCIA MAGNETICA DE COXA - ESQUERDO	02.07.03.003-0	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
778	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	02.07.01.006-4	**05**	R$ 550,00	2.750,00
779	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO - DIREITO	02.07.03.003-0	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
780	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO - ESQUERDO	02.07.03.003-0	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
781	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMAS BILATERAL	02.07.02.003-5	**01**	R$ 650,00	R$ 650,00
782	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAO - DIREITO	02.07.02.002-7	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
783	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAO - ESQUERDO	02.07.02.002-7	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
784	RESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO - DIREITO	02.07.02.002-7	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
785	RESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO - ESQUERDO	02.07.02.002-7	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
786	RESSONANCIA MAGNETICA DE PE - DIREITO	02.07.03.003-0	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00

787	RESSONANCIA MAGNETICA DE PE ESQUERDO	02.07.03.003-0	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
789	RESSONANCIA MAGNETICA DE PERNA - DIREITO	02.07.03.003-0	**01**	R$ 600,00	R$ 600,00
790	RESSONANCIA MAGNETICA DE PERNA - ESQUERDO	02.07.03.003-0	**01**	R$ 600,00	R$ 600,00
791	RESSONANCIA MAGNETICA DE PLEXO BRAQUIAL - ESQUERDO	02.07.02.002-7	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
792	RESSONANCIA MAGNETICA DE PLEXO BRAQUIAL- DIREITO	02.07.02.002-7	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
793	RESSONANCIA MAGNETICA DE PUNHO - DIREITO	02.07.03.003-0	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
794	RESSONANCIA MAGNETICA DE PUNHO - ESQUERDO	02.07.03.003-0	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
795	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	02.07.01.007-2	**05**	R$ 550,00	2.750,00
796	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	02.07.02.003-5	**05**	R$ 550,00	2.750,00
797	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORNOZELO - DIREITO	02.07.03.003-0	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
798	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORNOZELO - ESQUERDO	02.07.03.003-0	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
799	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORESSONANCIA	02.07.03.004-9	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
800	SEDACAO PARA REALIZACAO DE RESSONANCIA DE MAGNETICA	04.17.01.006-0	**05**	R$ 200,00	1.000,00
801	AVALIACAO PARA REALIZACAO DE RM COM SEDACAO		**05**	R$ 100,00	500,00
**VALOR TOTAL DO LOTE 29 >>>>

815	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN TOTAL	02.06.03.001-0	02	R$ 160,00	320,00
816	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN INFERIOR/BACIA/PELVE	02.06.03.003-7	**05**	R$ 160,00	800,00
817	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO COTOVELO - DIREITO	02.06.02.001-5	02	R$ 160,00	320,00
818	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO COTOVELO - ESQUERDO	02.06.02.001-5	02	R$ 160,00	320,00
819	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO COXO- FEMURAL - DIREITO	02.06.03.002-9	02	R$ 160,00	320,00
820	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO COXO- FEMURAL - ESQUERDO	02.06.03.002-9	02	R$ 160,00	320,00
821	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR - DIREITO	02.06.02.001-5	02	R$ 160,00	320,00
822	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR - ESQUERDO	02.06.02.001-5	02	R$ 160,00	320,00
823	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO JOELHO - DIREITO	02.06.03.002-9	02	R$ 160,00	320,00
824	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO JOELHO - ESQUERDO	02.06.03.002-9	02	R$ 160,00	320,00
825	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO OMBRO - DIREITO	02.06.02.001-5	02	R$ 160,00	320,00
826	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO OMBRO - ESQUERDO	02.06.02.001-5	02	R$ 160,00	320,00
827	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO PUNHO - DIREITO	02.06.02.001-5	02	R$ 160,00	320,00
828	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO PUNHO - ESQUERDO	02.06.02.001-5	02	R$ 160,00	320,00
829	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACAS - DIREITO	02.06.02.001-5	02	R$ 300,00	600,00
830	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACAS - ESQUERDO	02.06.02.001-5	02	R$ 300,00	600,00

831	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO TORNOZELO - DIREITO	02.06.03.002-9	02	R$ 160,00	320,00
832	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO TORNOZELO - ESQUERDO	02.06.03.002-9	02	R$ 160,00	320,00
833	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA DE CORACAO (PARA AVALIACAO DO ESCORE DE CALCIO CORONARIANO)		02	R$ 450,00	900,00
834	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/OU S/ CONSTRASTE ATE 3 SEGMENTOS		**05**	R$ 270,00	1.350,00
835	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/OU S/ CONTRASTE ATE 3 SEGMENTOS	02.06.01.002-8	**05**	R$ 300,00	1.500,00
836	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/OU S/ CONTRASTE ATE 3 SEGMENTOS	02.06.01.003-6	**05**	R$ 300,00	1.500,00
837	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	02.06.01.007-9	**05**	R$ 160,00	800,00
838	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO COM JANELA OSSEA E RECONTRUCAO 3D	02.06.01.007-9	**05**	R$ 370,00	1.850,00
839	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE OU ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULA	02.06.01.004-4	**05**	R$ 270,00	1.350,00
841	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PARTES MOLES (LARINGE, FARINGE, GLANDULAS SALIVARES, GLANGLIOS CERVICAIS, TIREOIDE, PARATIREOIDE)	02.06.01.005-2	**02**	R$ 300,00	600,00
842	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	**05**	R$ 160,00	800,00
843	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	02.06.01.005-2	**05**	R$ 160,00	800,00
844	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	02.06.02.003-1	**05**	R$ 160,00	800,00
845	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL(COLUNAS)	02.06.03.002-9	**05**	R$ 61,00	305,00
846	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR ANTEBRACO - DIREITO	02.06.02.002-3	02	R$ 200,00	400,00

847	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR ANTEBRACO - ESQUERDO	02.06.02.002-3	02	R$ 200,00	400,00
848	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR BRACO -DIREITO	02.06.02.002-3	02	R$ 200,00	400,00
849	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR BRACO - ESQUERDO	02.06.02.002-3	02	R$ 200,00	400,00
850	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR COXA -DIREITO	02.06.02.002-3	02	R$ 200,00	400,00
851	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR COXA -ESQUERDO	02.06.02.002-3	02	R$ 200,00	400,00
852	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR MAO -DIREITO	02.06.02.002-3	02	R$ 200,00	400,00
853	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR MAO -ESQUERDO	02.06.02.002-3	02	R$ 200,00	400,00
854	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR PE -DIREITO	02.06.02.002-3	02	R$ 200,00	400,00
855	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR PE -ESQUERDO	02.06.02.002-3	02	R$ 200,00	400,00
856	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR PERNA -DIREITO	02.06.02.002-3	02	R$ 200,00	400,00
857	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR PERNA - ESQUERDO	02.06.02.002-3	02	R$ 200,00	400,00
858	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SELA TURSICA OU ORBITAS	02.06.01.006-0	02	R$ 330,00	660,00
859	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMAO OU DO MEDIASTINO	02.06.02.004-0	02	R$ 350,00	700,00
860	TOMOGRAFIA DE RINS E VIAS URINARIAS (UROTOMOGRAFIA)	02.06.03.003-7	02	R$ 480,00	960,00
**VALOR TOTAL DO LOTE 30 >>>>

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.06.01.10.122.0003.2031/3.3.90.39.00 – Out. Serv. Terceiros P. Jurídica - Fonte de Recurso: 1500001002 - Ficha 299

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em ..../..../...., e término em ..../..../....., podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - A Prestação dos Serviços deverá estar disponibilizado ao **CONTRATANTE** imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

5.1 - Sem prejuízo do acompanhamento, fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, o mesmo reconhece a prerrogativa de controlo e autoridade normativa genérica dos órgãos de controle.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- O CONTRATADO se obriga a responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros que não estejam estabelecidos no programa, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes.

6.2- Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no contrato.

6.3- Encaminhar mensalmente ao Município recibo do valor apropriado;

6.4- Encaminhar mensalmente ao Município balancete detalhado das despesas para fins de consolidação e prestação das contas;

6.5- Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107/2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1– Efetuar o repasse dos recursos financeiros destinado ao contrato de programa até o último dia de cada mês subsequente ao das atividades realizadas nos termos do plano de trabalho, cronograma de desembolso e cronograma de execução.

7.2- Prestar orientação técnica e supervisionar a execução deste contrato.

7.3- Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste contrato de acordo com a cláusula primeira.

7.4- Examinar e aprovar o parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique alteração do objeto do contrato.

7.5- Efetuar o registro contábil do repasse dos recursos financeiros, com emissão de empenhos;

7.6- Realizar os pagamentos devidos pela presente prestação de serviços DO CONTRATADO, nos prazos previstos.

7.7- Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

7.8- Notificar O CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O CONTRATADO deve emitir a nota fiscal relativa ao fornecimento, que deverá ser encaminhada em endereço eletrônico compras@juvenilia.mg.gov.br de responsabilidade do Setor de Compras para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

8.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND Federal; Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal; Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da protocolização junto ao Setor de Contabilidade, da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do CONTRATADO.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.3.1 - Conferência e aprovação do faturamento em conformidade com a Ordem de Fornecimento;

8.3.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras.

8.3.3 - A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Setor de Compras com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pelo CONTRATADO.

8.3.4 - O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao CONTRATADO, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 107 e art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I art. 124 da Lei 14.133/21 e V do art. 137 da Lei 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

02

12.3. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O CONTRATADO que, convocado, deixar de fornecer o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da multa prevista no parágrafo anterior.

13.3 - Mesmo ocorrendo a rescisão contratual, a prestação dos serviços objeto do presente contrato deverá ser mantida por até 30 (trinta) dias, a critério do Município CONTRATANTE, visando evitar prejuízo à população, sendo devido o pagamento desse período na mesma proporção da prestação normal.

13.4 - Se a paralisação dos serviços ou a rescisão contratual ocorrer por falta de pagamento ou atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias, o CONTRATADO fica totalmente desobrigado.

13.5 - Dos atos de penalidades previstas nesta cláusula, ou da rescisão do contrato, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso do CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.6 - Da decisão do prefeito pela rescisão contratual, cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo do parágrafo anterior.

13.7 - O pedido de reconsideração a que alude o § 7º desta cláusula será julgado pelo prefeito, de maneira fundamentada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo acatá-lo com efeito suspensivo por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Montalvânia/MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas.

.....-MG, ... de ..... de 20...

_____

Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

_____

Consórcio Intermunicipal De Saúde
Alto Médio São Francisco - CISAMSF
CNPJ nº 01.289.973/0001-55
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Juvenília/MG, 02 de julho de 2025.

Ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Alto Médio São Francisco - CISAMSF
CNPJ nº 01.289.973/0001-55
Endereço: Rua Professor Aurélio Caciquinho, nº 195 - Bairro: São Vicente
Januária-MG - CEP: 39.480-000

Solicito que apresente os documentos hábeis a formalizar o "**Contrato de Programa**", na forma de gestão associada, a ser celebrado com o **"CISAMSF"**, pautando na transferência de recursos financeiros, destinado ao custeio de despesas com consultas médicas, exames especializados de média e alta complexidade e procedimentos cirúrgicos, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ainda com fundamento no §1°, inciso III, do art. 2° da Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal n°. 6.017/07, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo-se na apresentação dos documentos abaixo elencados:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
b) Protocolo de Intenções.
c) Ata da Última Assembleia Geral de Eleição do Representante Legal do Consórcio Público.
d) Documentos pessoais (cédula de identidade e CPF) do Presidente.
e) Termo de Posse do Presidente.
f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
k) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

Atenciosamente,

_____

Elivando Nonato da Silva - Presidente
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria n° 015, de 02 de janeiro de 2025

DELIBERAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

No 03º (terceiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se na sede desta Prefeitura, às 10h30min A Comissão de Contratação, composta por Sr. Elivando Nonato da Silva-Presidente, Edmundo dos Reis Júnior-Membro e Apoliana Ferreira Maurício-Membro, designados pelo Prefeito, através da Portaria n° 015, de 02 de janeiro de 2025, para fins de deliberar sobre o Processo Administrativo nº 057/2025 – Dispensa de Licitação nº 013/2025, em observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, cujo objeto é a Celebração de "**Contrato de Programa**", na forma de gestão associada, a ser celebrado com o **"CISAMSF"**, pautando na transferência de recursos financeiros, destinado ao custeio de despesas com consultas médicas, exames especializados de média e alta complexidade e procedimentos cirúrgicos, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ainda com fundamento no §1°, inciso III, do art. 2° da Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal n°. 6.017/07, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Foi analisado os documentos carreados ao Processo Administrativo supra mencionado, de forma criteriosa e estritamente legal.

O Consórcio Intermunicipal De Saúde Alto Médio São Francisco - CISAMSF, inscrito sob o CNPJ nº 01.289.973/0001-55 encaminhou a documentação pertinente para Comissão de Contratação dessa municipalidade. Confirmada a autenticidade da documentação, a instituição foi declarada HABILITADA. Mais a mais, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005, o Decreto Federal nº 6.017/2017; o art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133/21 e Alterações Posteriores; e a Lei Municipal nº 276, de 10 de outubro de 2014, opinamos pela contratação por Dispensa de Licitação do Consórcio Intermunicipal De Saúde Alto Médio São Francisco - CISAMSF, inscrito sob o CNPJ nº 01.289.973/0001-55. Definimos posteriormente que seja procedido os demais atos para efetivação do processo.

Nestes termos, finalizada as deliberações desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, e após parecer da Assessoria Jurídida deste município, fica o Prefeito Municipal autorizado a ratificá-la e fazer a contratação direta do objeto do presente processo com o Consórcio Intermunicipal De Saúde Alto Médio São Francisco - CISAMSF, inscrito sob o CNPJ nº 01.289.973/0001-55, no valor global estimado de **R$ 620.658,00 (seiscentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e oito reais),** durante o período de 12 (doze) meses, conforme planilha de valores unitários especificados no termo de referência.

Nada a mais havendo a ser consignado na presente "ata", a reunião foi encerrada, o Presidente da Comissão de Contratação determinou que fosse digitada mesma, onde após sua leitura e achado de acordo será por todos assinada e após o feito que o processo seja enviado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer jurídico, após o feito que o presente processo fosse encaminhado à Autoridade Máxima Municipal para os devidos despachos.

Juvenília-MG, 03 de julho de 2025.

Elivando Nonato da Silva - Presidente
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria n° 015, de 02 de janeiro de 2025

Edmundo dos Reis Júnior - Membro
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria n° 015, de 02 de janeiro de 2025

Apoliana Ferreira Maurício - Membro
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria n° 015, de 02 de janeiro de 2025

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 057/2025
Dispensa de Licitação nº 013/2025

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a celebração de Contrato de Programa visando à contratação de repasse financeiro ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISAMSF, destinado ao custeio de despesas com consultas médicas, exames especializados de média e alta complexidade e procedimentos cirúrgicos, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Juvenília/MG.

A contratação se fundamenta na dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos dispositivos específicos aplicáveis aos consórcios públicos, notadamente:

- §1º, inciso III, do art. 2º da Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos)
- art. 18 e art. 32 do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Da Análise Jurídica

O presente procedimento encontra respaldo na legislação vigente, tendo sido instruído com os documentos necessários e conduzido com observância aos princípios e normas aplicáveis à matéria.

Conforme preceitua o art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação:

> "para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação."

O art. 2º, §1º, inciso III, da Lei nº 11.107/2005, por sua vez, prevê que:

> "o consórcio público poderá ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação."

O Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta a referida Lei, reforça essa possibilidade:

> Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666, de 1993.
> Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de prestação de serviços deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

02 Verifica-se que o Município de Juvenília é consorciado ao CISAMSF, fato que justifica e legitima a celebração do Contrato de Programa para prestação de serviço público de interesse comum — neste caso, a realização consultas médicas, exames especializados de média e alta complexidade e procedimentos cirúrgicos.

Conformidade Legal

A documentação constante dos autos demonstra que:

- A fase preparatória do processo foi regularmente instruída, nos moldes do art. 53, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- Foram atendidos os requisitos exigidos no art. 190 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que se refere à formalização de documentos essenciais como o Projeto Básico Simplificado e a minuta contratual, que se encontram em conformidade jurídico-formal com os ditames legais;
- A atuação do Agente de Contratação e da respectiva Equipe de Apoio observou os princípios e procedimentos previstos na legislação específica (Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e Lei nº 14.133/2021).

Conclusão

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente pela realização da presente dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, para celebração de Contrato de Programa com o CISAMSF, nos moldes delineados no Processo Administrativo nº 057/2025 – Dispensa de Licitação nº 013/2025.

Recomenda-se, por fim, que os autos sejam encaminhados à autoridade competente para fins de homologação do procedimento e posterior celebração do contrato.

É o Parecer.

Juvenília/MG, 04 de julho de 2025.

Dr. Mardeson Aparício Ribeiro
OAB/MG Nº 78604
Analista Administrativo Advogado

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Reconheço e "**RATIFICO"** a decisão da Comissão de Contratação em face do Parecer da Assessoria Jurídica, em face disto **"HOMOLOGO"** o objeto da futura contratação e **"ADJUDICO"** a celebração de "**Contrato de Programa**", na forma de gestão associada, a ser celebrado com o **"Consórcio Intermunicipal De Saúde Alto Médio São Francisco - CISAMSF",** pautando na transferência de recursos financeiros, destinado ao custeio de despesas com consultas médicas, exames especializados de média e alta complexidade e procedimentos cirúrgicos, no valor global estimado de **R$ 620.658,00 (seiscentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e oito reais),** durante o período de 12 (doze) meses, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ainda com fundamento no §1°, inciso III, do art. 2° da Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal n°. 6.017/07, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Publique-se para conhecimento público.

Juvenília/MG, 04 de julho de 2025.

Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O Município de Juvenília por intermédio do Presidente da Comissão de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 057/2025 – Dispensa de Licitação n° 013/2025, que tem como objeto a celebração de "**Contrato de Programa**", na forma de gestão associada, a ser celebrado com o **"CISAMSF"**, pautando na transferência de recursos financeiros, destinado ao custeio de despesas com consultas médicas, exames especializados de média e alta complexidade e procedimentos cirúrgicos, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ainda com fundamento no §1°, inciso III, do art. 2° da Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal n°. 6.017/07, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUVENÍLIA/MG**

CONTRATADA: **Consórcio Intermunicipal De Saúde Alto Médio São Francisco - CISAMSF**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.289.973/0001-55, com sede na Rua Professor Aurélio Caciquinho, nº 195 - Bairro: São Vicente – Januária-MG - CEP: 39.480-000.

VALOR GLOBAL: **R$ 620.658,00 (seiscentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01.10.122.0003.2031/3.3.90.39.00 – Out. Serv. Terceiros P. Jurídica - Fonte de Recurso: 1500001002 - Ficha 299.

Publicado o resultado para o conhecimento público.

Juvenília/MG, 04 de julho de 2025.

_____
Elivando Nonato da Silva - Presidente
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria n° 015, de 02 de janeiro de 2025